Anno I. S. PAULO:—SABBADO 24 DE JULHO DE 1852. N. 64.

AURORA PAULISTANA.

Folha Politica, Industrial e Litteraria.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Presidente da Provincia.. todos os dias as 2 h.
Chefe de Policia.....todos os dias
Juizo Ecclesiastico.....terças e sextas as 10 h.
„ dos feitos da Faz...quarts. e sabb. as 10 h.
„ de Direito.....idem idem
„ Municipal.....terças e sabbados as 11 h.
„ Commercial.....quintas as 11 h.
„ de Orphãos..... .....idem idem
Delegado .....não tem dia marcado.
Subdel. das 3 freguezias...idem.
Juiz de paz do sul.....sabb. as 3 h.
„ „ do norte .....quintas-f. as 3 h.
„ „ de St. Efig....sabb. as 3 h.
„ „ do Braz.....não tem dia marcado.

EPHEMERIDES.

Cheia a 1, aos 35' 28" da tarde.
Mingoante a 9, ás 5 h. 13' 58" da manhã.
Nova a 17, a 1 h. 22' 42" da manhã.
Crescente a 23, ás 10 h. 9' 16" da manhã.
Cheia a 30, ás 11 h. 19' 16" da manhã.

DIAS DE GALA, E FERIADOS NO FÔRO.

Dia de grande gala—23, 29,
Feriados.—Não os ha neste mez.
Dia Santo de guarda—a 25.
„ „ dispensado—Não os ha neste mez.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Para a Corte pelas barcas de vapor—na vespora das partidas dellas. Norte, e terrestre da Corte—1, 6, 11, 16, 26, e 31. Interior por Sorocaba, Campinas, e povoações maritimas ao sul de Santos—2, 12, e 22. Linha de Bragança—6, 16, e 26. Santos—2, 7, 12, 17, 22, e 27.

A admnist. recebe a corresp. para os vapores até as 7 h. da tarde da antevespora da partida, mas das 5 h. em diante o porte é dobrado.

Quanto as outras corresp. são recebidas nos dias da partida das malas—as do norte até as 5 horas da tarde; e as outras até as 10 horas da manhã. O porte é dobrado 1 hora antes.

RIO DE JANEIRO.—METAES E FUNDOS PUBLICOS.

Metaes. Onças hospanholas ...	30$450 a 30$550
„ „ da patria.....	30$450 a 30$550
„ Peças de 6$400 velhas	16$000
„ Moedas de 4$000.....	9$000
„ Pesos hespanhóes.....	1$940
„ „ da patria.....	1$900 a 1$920
„ Patacões.....	1$920 a 1$940
Apolices de 6 por cento.....	104
„ provinciaes.....	103 a 104

CAMBIOS DO DIA 2 DE JULHO.

Londres.....	26 3/4 a 60 d|v.
Paris.....	360 a 363 a 60 d|v.
Lisboa.....	98 por cento de premio.
Hamburgo.....	665 a 90 d|v.

Publica-se tres vezes por semana durante a presente sessão d'Assembléa legislativa provincial (havendo o material necessario) na Typographia d'AURORA PAULISTANA, rua das Sete Casas n.° 5, e subscreve-se a 6$000 rs. por semestre ou 11$000 rs. por anno, *pagos adiantados*. Imprimem-se gratuitamente os artigos e correspondencias de interesse geral; as correspondencias de interesse particular, bem como os annuncios pagarão o que se convencionar. Todas as communicações, correspondencias e reclamações devem ser dirigidas á Redacção e entregues na mésma Typographia em carta fechada, com a competente responsabilidade.

S. PAULO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

47.ª *Sessão ordinaria aos* 3 *de Julho de* 1852.

Presidencia do Sr. Alves dos Santos.

SUMMARIO.—*Expediente.*—1.ª *discussão do projecto n.* 30, *approvação.—Discussão do parecer sobre o diploma do Sr. Souza Freire, discursos dos Srs. Barbosa da Cunha e Manoel Bento, adiamento.*—1.ª *discussão do orçamento municipal, discursos dos Srs. Barbosa da Cunha, Brotero e Ribas.—Questão de ordem, discursos dos Srs. Brotero, Rodrigues dos Santos e Presidente, adiamento.*—2.ª *discussão do orçamento provincial, discursos dos Srs. Rodrigues dos Santos, Ribeiro d'Andrada, Joaquim Motta e Manoel Bento.*

As 10 horas e 25 minutos da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 19 Srs. deputados, faltando com causa os Srs. Silva, Silveira do Motta, Corrêa, Carneiro de Campos, Queiroz Telles, Alves da Silva, e Aguiar Toledo; e sem ella os Srs. Soares de Souza, Ramalho, Lima, Valle, Franco, Ulhôa Cintra, Manoel Bento, Antonio Candido, Rodrigues dos Santos e Ribeiro d'Andrada.

Aberta a sessão foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.° secretario deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE.

Officio do Sr. Carvalhaes participando que não comparece por incommodado: inteirada.

Outro do secretario do governo remettendo o officio da camara de Antonina pedindo a modificação das posturas de Paranaguá: á commissão de camaras.

Parecer da commissão de contas de camaras approvando as da camara e fabrica da matriz de Atibaia: sobre a mesa.

Outro da mesma sobre as contas da camara do Rio Claro: igual destino.

Redacção do projecto n. 3, offerecida pela respectiva commissão: approvada para subir á sancção.

Idem do projecto n. 2: adiado por se haver pedido a palavra.

Parecer da commissão de contas de camaras approvando as da camara e fabrica de Sorocaba e Campo Largo: sobre a mesa.

Representação da camara de Santos pedindo que se augmente a sua receita com um imposto: á commissão de camaras.

Outra da mesma propondo uma imposição municipal: igual destino.

Durante a leitura do expediente comparecerão os Srs. Ulhôa Cintra, Manoel Bento, Antonio Candido, Rodrigues dos Santos e Ribeiro d'Andrada.

ORDEM DO DIA.

Foi approvado em 1.ª discussão o projecto n. 30.

Continúa a discussão adiada do parecer sobre o diploma do Sr. Souza Freire.

O Sr. BARBOSA DA CUNHA:—Sr. presidente! Quando hontem pedi a palavra para tomar parte no debate acerca do parecer, que se acha em discussão, estavão ausentes da casa os illustres deputador signatarios desse parecer, e por esse motivo estava eu resolvido a sustenta-lo, pois que o silencio da maioria, depois de dous discursos proferidos contra o parecer por membros da opposição, poderia ser traduzido como expressão de um sentimento hostil, que aliás não existe, porquanto todos os membros da maioria reconhecem a justiça do citado parecer, porem como o illustre relator da commissão de constituição já se acha presente, e está escripto para orar depois de mim, resumirei o meu discurso limitando-me a fundamentar o meo voto, e a indicar as rasões pelas quaes julgo dignas de approvação as conclusões do parecer.

Comprehendo perfeitamente o motivo dos esforços, que os oradores da opposição tem empregado nesta discussão, e nem outra poderia ser a sua conducta em tal emergencia: pela conclusão do parecer tem de ser responsabilisada a camara municipal desta capital, que é composta de alliados politicos dos honrados membros da opposição, e portanto não podião estes declinar o dever de impugnar nesta casa um parecer, cuja approvação prejudica a seus correligionarios. E' pois um dever de honra (que reputo muito louvavel) quem tem dirigido os nobres deputados impugnadores do parecer; esse dever obriga-nos algumas vezes a deffender factos, ou opiniões contrarias á nossa propria convicção, e ao dictames de nossa consciencia: esse estado todo excepcional é justamente aquelle em que se achão nesta discussão os impugnadores do parecer; e é por isso que todas as argucias, e subtilezas a que recorrerão para cohonestar sua posição, não abalarão a convicção em que estou de que o parecer se funda nos principios rigorosos de justiça, e merece por isso approvação.

A questão se resume nos seguintes termos: a camara da capital tinha ou não tinha direito de expedir diploma ao Sr. Dr. Souza Freire por impedimento do Sr. Dr. Hypolito? Se a camara tinha esse direito, ella obrou em regra, e o parecer da commissão deve ser regeitado; mas se ella não tinha esse direito, expedindo o citado diploma exerceo uma jurisdicção que não lhe compete, praticou um acto illegal, pelo qual deve responder perante os tribunaes do paiz, conforme propõe a commissão na conclusão de seu parecer. Se a camara tinha e tem tal direito, deve este se fundar em uma lei qualquer pois que o direito não é senão a faculdade de obrar em virtude de uma lei: e qual a lei em que se fundou a camara da capital expedindo o diploma em questão? Os illustres impugnadores do parecer já declararão que o procedimento da camara se basea na disposição do art. 89 da lei regulamentar das eleições; mas a simples leitura desse artigo basta para demonstrar que elle confere ás camaras das capitaes o direito de expedir diplomas á deputados supplentes unicamente em tres casos, que são ausencia, molestia prolongada, ou quando algum deputado provincial tem sido nomeado senador. Portanto pela intelligencia litteral do art. 89 da lei citada não se pode concluir que a camara da capital tenha o direito de expedir diploma ao Sr. Dr. Souza Freire, pois que o impedimento do Sr. Dr. Hypolito não é da natureza dos mencionados no dito artigo. Verdade é que os illustres impugnadores do parecer, reconhecendo que o simples contexto da lei não se prestava á acobertar o acto da camara, declararão que o direito desta não se funda na intelligencia litteral da lei, e sim na ampliação de sua disposição, ampliação que dizem ter sua base na analogia de circunstancias.

Entendo, senhores, que este modo de argumentar é vicioso; em primeiro lugar não se interpretão leis, cujo sentido é claro, evidente, caso este, em que se acha o citado artigo da lei eleitoral, que por sua clareza e precisão dispensa toda interpretação; alem disso os illustres impugnadores do parecer sabem perfeitamente que toda a ampliação, ou restricção da intelligencia da lei deve ser repellida sempre que della resultar absurdo. Em vista disso perguntarei: da ampliação da disposição do art. 89 da lei regulamentar das eleições não resultará absurdo algum?

O Sr. BROTERO:—Da restricção do art. 89 resultão absurdos.

O Sr. B. DA CUNHA:—Não quero, e nem preciso restringir a intelligencia do art. 89 para sustentar o parecer. Os nobres deputados firmão a defeza da camara da capital na ampliação da doutrina do dito artigo, e eu sustento que dessa ampliação resultão graves absurdos, e que por isso ella deve ser repellida, porque a hermeneutica juridica e a logica não admittem ampliações, das quaes resultão absurdos. Se a camara municipal se attribuir o direito de expedir diplomas mesmo alem dos tres casos marcados no art. 89, passará ella a exercer uma attribuição que sómente pertence á esta assembléa, e que de modo algum pode igualmente ser exercida cumulativamente pela camara municipal, sob pena de serem as suas decisões contrarias muitas vezes ás desta assembléa, collocando-se assim uma corporação inferior em antagonismo com outra corporação de maior gerarchia, o que por certo é pouco regular.

Uma prova desse antagonismo já temos nesta mesma questão; pois tendo o illustre deputado o Sr. Rodrigues dos Santos requerido que se chamasse um supplente por impedimento do Sr. Dr. Hypolito, esta assembléa decidio que não tinha lugar a chamada de um supplente por tal motivo; e alguns dias depois apresentou-se o Sr. Dr. Souza Freire nas portas desta casa com um diploma, em que a camara da capital lhe declara que devia elle vir tomar assento por impedimento do Sr. Dr. Hypolito, isto é, por um facto que não autorisava a chamada de um supplente segundo havia sido decidido por esta assembléa!! Eis o que resulta dessa absurda ampliação que se pretende dar ao art. 89!

O segundo, e ainda mais revoltante absurdo que resulta dessa ampliação é a completa nullificação dos arts. 80 e 81 do nosso regimento. Esses artigos dispoem o seguinte: (*lê*) pelas disposições desses dois artigos compete á esta assembléa julgar e conhecer a procedencia dos impedimentos de seus membros, que não podem comparecer durante uma sessão inteira, ou parte della. Se um membro desta casa participa que não pode comparecer por enfermo, a assembléa faz examinar o negocio por uma commissão, e se o impedimento allegado parece justo, a casa reconhece a legitimidade do impedimento, e chama o supplente immediato para supprir a falta do membro impedido; se porem o motivo de enfermidade não se achar comprovado por documentos ou não parecer justo, a casa não chama supplente e apella para o patriotismo do deputado, que fez a participação, declarando-lhe que espera que elle compareça logo que cesse o motivo allegado. Pois bem: as disposições destes dois artigos do nosso regimento se achão nullificadas se passar o precedente de reconhecer a camara da capital o direito de chamar supplentes por motivo de enfermidade ainda não verificado per esta assembléa. A prova desta asserção ahi está sobre a mesa: a camara municipal, a pretexto de que o Sr. Dr. Mariano se acha enfermo, expedio diploma ao Sr. Dr. Carrão para vir tomar assento nesta casa, e isto antes de havermos julgado da legitimidade diploma do Sr. Dr. Souza Freire; e quem assegurou a camara da capital que esta assembléa reconhece a procedencia do impedimento do Sr. Dr. Mariano, quando mesmo tivesse este Sr. direito de tomar assento pela falta de algum membro effectivo? Quem assegurau á camara da capital que esta assembléa na forma do art. 81 de seu regimento não queria apellar para o patriotismo do Sr. Dr. Mariano? Com que jus tem a camara a pretenção absurda de nullificar o nosso regimento?

O Sr. BROTERO:—Esse absurdo resulta da lei.

O Sr. B. DA CUNHA:—Não posso admittir que da lei resulte absurdo algum, pois que o absurdo neste caso somente resulta de se querer ampliar a intelligencia do art. 89 da lei eleitoral, que moda algum se presta á essa ampliação. A legislação de um paiz qualquer, embora não esteja codificada, forma um systema completo, em que as partes devem estar em completa harmonia entre si, em que as partes não podem nem devem apresentar antagonismo ou repugnancia umas com as outras. E' por isso, é para evitar que na intelligencia das leis appareça essa contradicção, que existem regras de interpretação, é por isso que existe a hermeneutica juridica, e esta, conforme tenho demonstrado, repelle não só as interpretações de que resultão absurdos, como tambem as restricções ou ampliações cerebrinas.

Porem o mais grave de todos as inconvenientes que resultão dessa usurpação de nossa attribuições por parte da camara municipal não se limita nos factos e considerações, que tenho apresentado. Ha um absurdo e um perigo ainda mais grave nessa pretenção, que tem a camara municipal de intervir na composição desta assembléa, pois que esse pretendido direito, essa especia de dictadura pode até desnaturar esta assembléa.

Esse pretendido direito que a camara da capital se arroga de expedir diplomas á supplentes todas as vezes que ella julgar impedido qualquer dos 36 deputados effectivos, não accarreta graves inconvenientes quando essa expedição de diplomas se fizer em occasião, em que esta assembléa já esteja constituida, porque então tem ella o direito de não admittir o ingresso aos supplentes que a camara municipal nos enviar com diplomas expedidos illegalmsnte. Mas o exercicio desse pretendido direito logo depois de uma eleição de deputados provinciaes, e em occasião, em que a assembléa ainda não estiver constituida póde trazer graves inconvenientes e desnaturar o resultado da eleição, dando ingresso nesta salla á grande numero de intrusos, que em certos casos pódem se converter em maioria justamente quando a assembléa tiver de tratar da verificação de poderes e da legitimidade dos diplomas de seus membros.

Supponha-se que a camara da capital (a quem a illustre minoria quer conceder o direito de reconhecer da legitimidade de todo e qualquer impedimento) entende que os deputados geraes que forão eleitos deputados provinciaes não podem ter assento nesta casa por incompatibilidade, ou por deverem no mesmo tempo tomar assento na assembléa geral, ou

por outra qualquer circumstancia; supponha-se tambem que chega á camara da capital a noticia de que mais 6 ou 8 deputados provinciaes não pódem vir tomar assento por motivo de enfermidade ou de ausencia, ou por qualquer outro que o espirito de partido será fertil em crear; resultará destas duas hypotheses que a camara poderá expedir diplomas a doze ou a dezeseis supplentes, que em verdade não serão doze ou dezeseis intrusos; mas como nas sessões preparatorias antes de se achar a assembléa constituida, um diploma expedido pela camara é o unico passaporte com que se obtem ingresso nesta salla, poder-se-ha dar o caso de apparecerem muitos falsos representantes munidos de passaportes expedidos pela camara, e por esse unico facto convertidos durante as sessões preparatorias em juizes dos verdadeiros eleitos da provincia!! Eis o resultado a que nos poderá conduzir a falsa doutrina da ampliação do artigo 89 da lei, e como a hypothese que figurão não é gratuita, como entendo que uma camara municipal que fôr cegamente dedicada á uma parcialidade politica qualquer póde praticar taes abusos se lhe concedermos o direito de reconhecer da legitimidade de todo e qualquer impedimento, não póde esta assembléa deixar de approvar a conclusão do parecer que se acha em discussão, pois que só desse modo conseguirá firmar um precedente que obrigue a camara municipal á respeitar-nos, e á circumscrever-se para o futuro dentro dos limites de suas attribuições.

O illustre deputado da opposição que hontem occupou a attenção da casa discutindo este parecer, em vez de solver estes inconvenientes, em vez de harmonisar a sua opinião com os preceitos de nosso direito constitucional, tratou sómente de recriminações, declarando que a conclusão do parecer é uma verdadeira iniquidade, que só poderia ser votada por uma maioria eivada do espirito de partido, e que desconhece todas as regras da generosidade. Bem fragil é por certo a memoria do illustre deputado que nos acoima de iniquos e faltos de generosidade! (*com vehemencia*) Direi pois ao illustre deputado, já que parece esquecel-o, que o *væ victis* não faz parte de nossos maximas governamentaes; nunca empregamos contra os vencidos a espada de Breno: (*apoiados*) e se não, provoco o illustre deputado á que me apresente um só facto pelo qual possamos ser acoimados de perseguidores, provoco á que indique o nome de um só opposicionista notavel que tenha sido perseguido ou processado nesta provincia desde que o partido saquarema occupa as posições officiaes. (*dirigindo-se aos membros da opposição*) E qual foi entretanto a vossa conducta, e a conducta de vossos alliados durante o fatal quinquienio? Grande parte dos membros presentes nesta casa, póde responder á esta pergunta com experiencia propria, porque pelo menos a terça parte dos actuaes deputados da maioria soffreu perseguições e processos durante o vosso dominio. Tem aqui assento a minha direita o nosso illustre collega o Sr. Fiuza, que, tendo sido demittido do posto de tenente-coronel da guarda nocional de Piracicaba, no dia seguinte ao de sua demissão foi avisado não sei se para conduzir presos, ou para fazer a guarda da cadêa como simples soldado, e como não se prestou ás ordens de um cabo de esquadra teve ordem de prisão, e esteve effectivamente preso por espaço de 11 dias!

O Sr. Fiuza:— Apoiado, fizerão-me essa violencia.

O Sr. B. da Cunha:— Entretanto a victima desse arbitrio era um dos mais importantes cidadãos daquelle termo! O fallecido deputado Peixoto Gomide foi processado e pronunciado em Mogy das Cruzes, e o processo era tão escandaloso que seus proprios autores o consumirão sem que a victima chegasse a saber qual o crime que se lhe imputava! O nosso illustre collega o Sr. Paula Machado tambem soffreu um processo e os incommodos, que delle resultão, até ser absolvido pelo jury....

Um Sr. Deputado:— Tambem o Sr. Dr. Delfino foi injustamente pronunciado em Jacarehy.

Uma voz:— Tambem foi processado o nosso collega capitão Marcelino da Parahibuna.

(*Cruzão-se apartes*).

O Sr. B. da Cunha:— Em Paranaguá tentarão um processo injusto e extravagante contra o nosso illustre correligionario o Sr. commendador Guimarães....

O Sr. Antonio Candido:— E' verdade, por um phantastico crime de tentativa de morte; e tambem organisarão outro contra meo irmão José Mathias sem fundamento algum.

O Sr. Presidente:— Eu tambem soffri nessa época um prosesso injusto.

O Sr. B. da Cunha:— Em fim, senhores, poucos forão os homens notaveis do nosso partido que deixarão de ser victimas de atrozes perseguições durante o dominio da actual opposição. (*apoiados*).

O Sr. R. dos Santos:—E nós estamos entregues ao diabo, segundo se exprimio o Sr. Manoel Bento.

O Sr. B. da Cunha:— Esquecidos do que nos fizestes durante o quinquienio nos acoimais hoje de iniquos e faltos de generosidade pelo unico facto de querermos approvar um parecer, que se funda nos principios de justiça; pois bem: seremos iniquos, pouco generosos, e tudo quanto quizerdes, mas com a differença seguinte:— vós folgaveis quando vossos alliados então no poder processavão e perseguião nos differentes pontos da provincia os mais notaveis saquaremas dessas localidades; e nós lamentamos que um triste mas imperioso dever nos colloque na necessidade de votarmos a responsabilidade da camara desta capital para obrigal-a a tratar com mais deferencia esta assembléa, para obrigal-a a respeitar os nossos fóros e garantias parlamentares. (*apoiados de muitos Srs. da maioria.*

O Sr. Manoel Bento:— Muito bem.

O Sr. Brotero [pela ordem] pede ao Sr. presidente que faça ler as emendas do Sr. Rodrigues dos Santos apresentadas na sessão de hontem.

E' satisfeito.

As emendas são as seguintes:

" O final do parecer substitua-se pelo seguinte—Remetta-se cópia deste parecer ao governo para communicar á camara para sua intelligencia."

" Se passar o parecer na parte em que nega assento ao supplente em logar do Sr. Dr. Hypolito, dê-se-lhe assento em logar do Rvdm. Monsenhor Ramalho, que foi tomar assento na camara temporaria, visto ser o mesmo supplente o competente."

Não forão apoiadas.

O Sr. Brotero:—Ora digão que a respeito de supplentes ha lei!

Continúa a discussão do parecer.

O Sr. Manoel Bento diz que á vista das considerações feitas pelo seu nobre amigo que o precedeu parece-lhe que nada mais resta a dizer, pois que ficou esgotada a materia: com tudo considera-se na obrigação de responder ao illustre deputado que hontem occupou a attenção da casa. [O orador em um longo discurso, em resposta ao Sr. Rodrigues dos Santos, combate o procedimento da camara municipal da capital, e sustenta o parecer da commissão de poderes, de que é membro.]

A discussão fica adiada pela hora.

Entra em discussão o orçamento municipal.

O Sr. Barbosa da Cunha requer dispensa da leitura do projecto por ser muito extenso.

O requerimento do nobre deputado foi apoiado, entrou em discussão e foi approvado.

O Sr. Brotero diz que a 1.ª discussão de qualquer projecto é sempre reservada para o exame de sua constitucionalidade, e como vê no projecto do orçamento municipal numerosas disposições reproduzidas do orçamento passado, que já tem sido acoimadas de insconstitucionaes pelo conselho d'Estado, por isso desde já vai pedir a attenção da casa para suas disposições, mostrando-se nesta parte mais governista de que os proprios illustres membros da commissão de contas.

O Orador faz ligeiras observações sobre a materia e diz que muito poderia dizer ainda, mas, que o pouco que tem dito basta para provar que o projecto deve ser modificado.

O orador conclue o seu discurso mandando á mesa o seguinte requerimento.

" Que se sobr'esteja na discussão, remettendo-se o projecto á commissão de constituição para dar seu parecer sobre a constitucionalidade do art. 2.º e §§ 4, 7, 9, 14, 15, 17, 26, 28, 29, 32, 35, 37, 38, 39, 40, e 47, tendo em consideração, a recommendação do Exm. presidente da provincia e do governo imperial em aviso de 8 de outubro de 1851."

Foi apoiado e entrou em discussão.

O Sr. Antonio Candido diz que como membro da commissão de contas se oppõe ao requerimento do illustre deputado, que acaba de sentar-se, por entender occiosa a sua apresentação na presente occasião.

O orador depois de breves observações no sentido de demonstrar a sua asserção, diz que a commissão de contas sendo a mais propria para satisfazer o pedido do illustre deputado que o precedeu, julgou que devia continuar na pratica até agora seguida.

O Sr. Brotero:—Então V. S. não póde iniciar uma lei?

O Sr. Antonio Candido:—Posso, mas não como membro da commissão de contas.

O orador com poucas observações mais conclue o seu discurso.

O Sr. Brotero sustenta que o seu requerimento não é inopportuno, como opinou o precedente orador, insiste ainda que algumas disposições de projecto são inconstitucionaes e conclue pedindo a approvação do adiamento proposto.

O Sr. Ribas oppõe-se ao requerimento que se discute, por ser inopportuno e anti-regimental, acha-o inopportuno porque estando a sessão já tao adiantada, o resultado talvez seja ficar-se sem uma lei tão importante.

O Sr. Brotero:—Antes quero que fiquemos sem uma lei, do que ella seja inconstitucional.

O Orador:—Acho-o anti-regimental por que não é esta a occasião conveniente, visto que o regimento diz—que na 1.ª discussão de qualquer projecto deve-se tratar da sua utilidade e constitucionalidade.

O orador conclue o seu discurso com outras observações mais no mesmo sentido.

O Sr. Brotero:—Peço a palavra.

O Sr. Presidente:—O nobre deputado já fallou duas vezes.

O Sr. Brotero:—Sobre o adiamento fallei uma só vez, e como autor do requerimento posso fallar duas vezes.

O Sr. R. dos Santos:—E' verdade, ainda não fallou duas vezes.

O Sr. Presidente sustenta que o orador ja esgotou as suas vezes de fallar sobre a materia.

Varios Senhores:—Já fallou.

O Sr. Brotero [pela ordem] pondera que S. Ex. o Sr. presidente deve attender que a sua deliberação talvez depois o leve a coalizões bem difficeis, isto é, de contar como discursos qualquer discussão embora pela ordem; além disto crê o orador que o requerimento só póde ser discutido depois de apoiado, e as observações que fez precederão ao apoiamento, e forão exclusivamente sobre o projecto, todavia, diz o orador, submetto-me a decisão de V. Ex. limitando-me a fazer por escripto o que tinha de annunciar á casa.

Foi apoiado e entrou em discussão conjunctamente com o projecto o seguinte requerimento do Sr. Brotero.

" Se não passar o requerimento, peço que vá o projecto á commissão, sem prejuizo da 1.ª discussão, para que se discuta o seu parecer conjunctamente com o projecto em 2.ª discussão."

O Sr. Rodrigues dos Santos sustenta que o requerimento do seu collega deve ser considerado como additamento, e portanto deve entrar conjunctameute em discussão com o projecto; e passando a outras observações sobre o projecto é interrompido em seu discurso por ser dada a hora, ficando com a palavra para continuar na sessão seguinte.

A discussão ficou adiada pela hora.

Foi introduzido, com as formalidades do estylo, o Sr. Inspector da thesouraria.

Continuou a 2.ª discussão do art. 4.º do projecto de orçamento provincial, adiada pela hora na sessão de hontem.

O Sr. R. dos Santos faz breves observações e conclue mandando á mesa uma emenda que foi apoiado e approvada conjunctamente com o artigo em discussão.

Entrando em discussão o art. 5.º

O Sr. R. d'Andrada diz que apenas tem a observar que o modo que o art. estabelece de decretar despezas tem o inconveniente de deixar ignorando-se a quantia que se vota, entende pois, que se deve declarar a quantia decretada para a força publica, senão já, ao menos na 3.ª discussão.

O Sr. Joaquim Motta declara que a despeza decretada já se acha annexa á respectiva tabella, que acompanha a lei de forças; diz mais, que nenhnm inconveniente existe na disposição deste artigo, e nem póde dizer que ella é illusoria.

O Sr. R. d'Andrada:—Illusoria eu não disse.

O Sr. Joaquim Motta:—Penso que é isso o que se deve colligir do modo porque se exprimio o nobre deputado.

O Sr. R. d'Andrada diz que não teve a fortuna de ser bem comprehendido pelo nobre deputado que acaba de sentar-se. Declara que não quiz entrar na questão se o artigo é ou não necessario, porque isto já está discutido, o que disse foi—que se tornava necessario que se declarasse a despeza que se vai votar.

O Sr. Joaquim Motta:—A despeza está na tabella.

O Orador:—Perdoe-me, nem todos tem á mão a tabella.

O Sr. Manoel Bento limita-se a declarar que a questão é simplemente de redacção, e por isso a respectiva commissão provavelmente hade de satisfazer o pedido do illustre deputado.

Encerrada a discussão foi o art. 5.º approvado.

Dada a hora retirou-se o Sr. Inspector com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 5.

Continuação da discussão adiada do parecer sobre o diploma do Sr. Souza Freire.

2.ª dita do projecto n. 30.

1.ª dita do dito elevando á villa a freguezia dos Barreiros.

3.ª dita do dito n. 8.

1.ª dita do dito n. 28.

1.ª dita das posturas de Sorocaba e capital.

1.ª dita do projecto que crea um 2.º tabellionato em Guaratinguetá.

1.ª dita dos projectos ns. 12, 13, 11, 16, 18, 20, 24, 25, e 27.

2.ª dita das posturas da Constituição, e do projecto n. 17.

Discussão do projecto, não sanccionado, que eleva á villa a freguezia de S. José dos Pinhaes.

Discussão da redacção do projecto n. 2.

Discussão das contas das camaras da Franca, Cananéa, Sorocaba, Pindamonhangaba, Rio Claro, Atibaia, Itapéva, Mogy das Cruzes, Mogy-mirim, Jacarehy, Queluz, Capital e Bragança.

Ao meio dia:

Discussão do orçamento municipal.

A 1 hora:

Dita do orçamento provincial.

E levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

48.ª *Sessão ordinaria ao 5 de Julho de* 1852.

Presidencia do Sr. Alves dos Santos.

Summario.—*Expediente.—Requerimento e discurso do Sr. Rodrigues dos Santos.—Discussão do projecto não sanccionado elevando a freguezia de São José dos Pinhaes á cathegoria de villa, requerimento do Sr. Rodrigues dos Santos.—Discursos do mesmo Sr. e dos Srs. Joaquim Motta, Brotero, Manoel Bento. —Adopção.—Continuação da 1.ª discussão do orçamento municipal— approvação.—3.ª Discussão do projecto n. 8—discursos dos Srs. Ribeiro d'Andrada, Brotero, e emenda do Sr. Manoel Bento.—4.ª discussão da emenda do mesmo Sr.—adopção.—1.ª discussão do projecto n. 21, discursos dos Srs. Ribas, Ribeiro d'Andrada e Brotero—approvação.—2.ª Discussão do projecto n. 17—adiamento.—Orçamento provincial discursos dos Srs. Barbosa da Cunha, Ribeiro d'Andrada, Joaquim Motta, Manoel Bento e Rodrigues dos Santos.*

As 10 horas e meia, feita a chamada, acharão-se presentes 27 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Silva, Silveira da Motta, Carneiro de Campos, Telles, Alves da Silva, e Aguiar Toledo, e sem ella os Srs. Soares de Souza, Ramalho, Lima, Valle, e Franco.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE.

Foi lido e approvado para subir á sancção a redacção do projecto de força policial.

O seguinte parecer da commissão de estatistica.

A commissão de estatistica, a quem foi presente o projecto n. 16 da sessão passada, offerecido pela respectiva commissão de estatistica, autorisando o governo a alterar como julgar conveniente a divisa entre o municipio de Nazareth e Santa Izabel, ficando dependente da approvação final desta assembléa, é de parecer que á vista das rasões expendidas no parecer que precede ao dito projecto, entre este em discussão, e seja approvado. Paço d'assembléa provincial de S. Paulo 28 de junho de 1852.—*Ulhôa Cintra.—José Elias*:—sobre a mesa.

Representação da professora de Campinas pedindo augmento de ordenado: ás commissões de fazenda e instrucção publica.

Outro da camara de Paranahiba pedindo que se altere as suas divisas com Jundiahy: á commissão de estatistica.

Outro da camara da capital pedindo autorisação para aforar os terrenos adjacentes á capital: á commissão de camaras.

Officio da camara de S. Vicente, explicando suas contas: á commissão de contas de camaras.

Outro da mesma camara pedindo uma quota para a cadêa da mesma villa: á commissão de fazenda.

Representação dos habitantes de Botucatú pedindo a sua desannexação do municipio de

Itapetininga para reunil-os á Tatuhy: á commissão de estatistica.

O Sr. R. dos Santos declara que ha muitos dias tem querido fazer um requerimento, mas, infelizmente não lhe tem sido possivel; agora porem que sobra tempo para o expediente approveitar-se-ha delle para esse fim.

Consta-me, diz o orador, que um dos nossos collegas, que é empregado publico e juiz municipal de Guaratinguetá tendo participado a esta assembléa que não podia comparecer, entretanto continúa no exercicio do cargo de juiz municipal! V. Ex. sabe que este acto é contrario á constituição do Estado, e por conseguinte não podemos ver silenciosos esta prostergação da constituição, quando principalmente della podem resultar muitos males ás partes que tem interesse no fôro de Guaratinguetá. V. Ex. que é sabedor destas materias hade reconhecer que são nullos todos os actos praticados por um juiz municipal suspenso (porque o juiz municipal de Guaratinguetá está suspenso desde o dia em que a assembléa provincial começou a funccionar) e portanto todos os seus actos sendo nullos terão as partes de soffrer gravissimos prejuizos senão houver alguma providencia que as livre dos resultados dessa nullidade.

O orador com algumas observações mais termina o seu discurso, e manda á mesa o seguinte requerimento.

"Que se pergunte ao governo se é exacto que o Dr. Pinto Valle continua no exercicio do emprego de juiz municipal e d'orphãos da cidade de Guaratinguetá, depois da installação da assembléa provincial de que é membro."

Foi apoiado e ficou para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA.

O Sr. Roza requer precedencia para se discutir o parecer acerca da elevação á cathegoria de villa da freguezia de S. José dos Pinhaes.

O requerimento do nobre deputado foi approvado.

Entrou em discussão o projecto não sanccionado que eleva á freguezia de S. José dos Pinhaes á cathegoria de villa.

O Sr. R. dos Santos é de opinião que a illustre commissão de constituição á quem foi affecto este negocio devia ter desenvolvido as razões pelas quaes julgou que o presidente não devia negar a sancção, e neste sentido faz diversas considerações.

O orador manda a mesa o seguinte requerimento:

" Que antes da votação se verifique o numero dos membros existentes na assembléa, e declare-se na acta. Decida-se que o projecto fica sanccionado sendo adoptado por dous terços dos membros presentes, havendo na casa metad e emais um. Que se declare finalmente o numero dos votos que por ventura approvarem o projecto."

O Sr. Joaquim Motta dando as explicações pedidas pelo precedente orador prova que a freguezia de S. José dos Pinhaes pela sua extensão e riqueza está no caso de ser elevada á cathegoria de villa.

O Sr. Brotero observa que tendo de votar dous terços do numero dos Srs. deputados deseja saber se esse numero é em relação á totalidade dos membros, que compõe a casa, ou se só em relação aos membros presentes.

O Sr. Manoel Bento confessa que a questão suscitada pelo illustre orador que o precedeu é uma questão de direito de alguma importancia, mas, que sendo uma questão ainda não definida, por isso julga que não ha inconveniente algum em votar-se com os dous terços dos membros presentes.

O Sr. Presidente declarou que não subjeitava a apoiamento o requerimento do Sr. Rodrigues dos Santos porque quanto á 1.ª e 3.ª partes, sua materia era objecto da acta por necessidade da lei—e quanto á 2.ª por ser inconstitucional que a assembléa por um acto especial interprete o acto addicional.

Depois de breves reflexões dos Srs. Rodrigues dos Santos e Manoel Bento.

O Sr. Presidente declarou que as questões que subjeitaria á votação sobre o projecto não sanccionado, erão as seguintes: 1.ª, os Srs. que adoptão o projecto não sanccionado; 2.ª, os Srs. que são de voto, que de novo suba á sancção na forma da lei, uma vez que obtenha dous terços de votos dos membros presentes.

Procedendo-se á votação foi a 1.ª parte approvada por 21 votos contra 5, e a 2.ª por 20 contra 6.

Entrou em 1.ª discussão o orçamento municipal, addiado na sessão antecedente, e foi approvado para passar á 2.ª tendo sido regeitado o requerimento do Sr. Brotero apresentado tambem naquella sessão.

O Sr. Joaquim Motta requer precedencia para se discutir o projecto n. 8.

O requerimento do nobre deputado foi apoiado e approvado, entrando por consequencia em 3.ª discussões o projecto.

O Sr. R. d'Andrada declara que apenas occupará a attenção da casa por 5 minutos, isto é, limitar-se-ha apenas a protestar solemnemente contra os graves males que o projecto vai causar á provincia, e pede que fique consignado—que elle e seus collegas da opposição empregarão todos os meios ao seu alcance para obstar a passagem de um tal projecto, recahindo por consequencia sobre a maioria toda a responsabilidade deste acto.

O Sr. Brotero diz que sendo em grande parte prevenido pelo seu nobre amigo que o precedeu limitar-se-ha a mandar uma emenda, caso o Sr. Manoel Bento não o faça, como havia promettido.

O Sr. M. Bento:—Tenciono mandar.

O Orador:—Neste caso esperarei por ella.

O Sr. Manoel Bento offereceu a seguinte emenda.

" Os empregados aos quaes se refere o projecto não terão outro vencimento algum, a qualquer titulo dos cofres provinciaes, além dos estabelecidos no mesmo projecto."

Foi apoiada e approvada.

O Sr. Joaquim Motta requer urgencia para que entre em 4.ª discussão a emenda do Sr. Manoel Bento.

Foi apoiada e approvada, bem como a emenda conjunctamente com o projecto para subirem á sancção.

O Sr. Brotero requer preferencia para se discutir o projecto n. 21., que eleva a cathegoria de villa a freguezia de Guarapuava.

A preferencia é approvada: em consequencia foi posto o projecto em discussão.

O Sr. Ribas declara que pedio a palavra unicamente para pedir aos honrados membros que assignarão o projecto se dignem fundamental-o, pois que tendo já sido essa povoação elevada á cathegoria de villa, fôra essa elevação depois revogada, e não sendo muito airoso a assembléa esteja sempre a revogar seus actos, por isso julga indispensavel que alguns desses illustres membros esclareção a casa.

O Sr. Ribeiro d'Andrada e Brotero assignatarios do projecto fazem breves observações no sentido de satisfaver ao precedente orador.

Encerrada a discussão foi o projecto approvado para passar á 2.ª discussão.

O Sr. Joaquim Motta requer precedencia para se discutir o projecto n. 17.

Foi approvada, entrando por consequencia o projecto em discussão.

Foi á mesa o seguinte requerimento do Sr. Antonio Candido.

" Que se ouça o governo e o ordinario."

A discussão ficou adiada pela hora.

Achando-se na salla immediata o Sr. inspector da thesouraria foi introduzido com as formalidades do stylo.

Entrou em 2.ª discussão o art. 6.º e respectivos §§ do orçamento provincial.

O Sr. Barboza da Cunha offereceu um artigo substitutivo, que foi apoiado.

O Sr. Roza mandou á meza o seguinte requerimento, que foi apoiado.

" Que se adie a discussão por 24 horas."

O Sr. B. da Cunha combate o adiamento proposto, sendo este sustentado pelos Srs. Ribeiro d'Andrada e Joaquim Motta.

Foi approvado o requerimento.

Entra em discussão o art. 7.º com seus §§.

O Sr. Ribeiro d'Andrada diz que com quanto no art. 7.º se trata de approvar uma medida que julga util, com tudo nota que o contrato está a mercê do governo, e não lhe consta que haja emenda alguma ao artigo proposto pela commissão.

O Sr. B. da Cunha:— Póde mandar a emenda.

O Orador:— Neste caso nada mais direi.

O orador conclue o seu discurso mandando á mesa a seguinte emenda. que foi apoiada, e entrou em discussão conjuntamente com o artigo.

" Depois do art. 7.º e seus §§ accrescente-se o seguinte—o contrato ficará pendente da approvação da assembléa, e não poderá vigorar sem esta approvação."

A emenda foi approvada conjunctamente com o art. 7.º

Entrou em discussão o art. 8.º e seus respectivos §§.

O Sr. Manoel Bento declara que não duvida votar pelo artigo em discussão, mas tem algumas duvidas quanto á primeira base, isto é, quanto á quantia orçada para cada pilar.

O orador apresenta neste sentido varias observações mais.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retira-se o Sr. inspector com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente dá para ordem do dia 6.

As 11 horas.

2.ª Discussão do orçamento municipal

Do meio dia até meia hora:

Discussão do projecto não impresso autorisando a cobrança e applicação dos impostos creados por lei, em quanto não se promulga o orçamento provincial.

A 1 hora.

Discussão do orçamento provincial.

E levantou a sessão as 2 horas da tarde.

COMMUNICADOS.

Os adversarios.

Quando as necessidades da nossa educação nos compellia á leitura d'*Esopo*, *Phedro*, e *La Fontaine*, em um destes fabulistas lemos que *Jupiter* entregou ao homem um alforge, em cujos bolções poz os nossos defeitos e mazellas. O homem tomou o farnel; e os bolços pendião-lhe dos hombros sustentados por um suspensorio, ficando-lhe um ao peito e outro ás costas; na anterior, porem, estavão as miserias do proximo e na posterior as proprias: eis o homem de bordão em punho e munido de sacola a encetar a perigrinação da vida, onde mais se vem espinhos que flores. O nosso viajante no curso de sua triste jornada só olhava para a bolça que lhe ficava sob u barba e onde estavão as imperfeições do seu *vizinho Ucalegonte*: ia notando pelo caminho as chagas feias do outro, esquecido do saco que trazia ás costas! assim são as cousas deste mundo! todos nós trazemos alforges como o primeiro homem figurado neste apólogo! infelizmente ninguem vê a trave no seu olho e enxerga no do proximo; sirva d'exemplo esse ficticio artigo " Communicado " impresso no *Ypiranga* n. 288, em que os redactores desta folha buscão disfarçar idéas que são da propria lavra.

Não pensem os leitores que os redactores do tal periodico são anjos de perfeição: elles tem suas mazellas, mas preoccupados com as dos seus contrarios não lobrigão as que são sua propriedade, já por titulo d'herança de seus pais e já por effeito de má creação.

O facto de nascer um homem com a *cara suja*, qual velho mosquiteiro, ou com feitio de *arara*, ou branco como um *sendeiro melado*, ou ser *pépé*, ou finalmente ser *escuro* ao ponto de necessitar passar por uma barrela para ficar branco, é um incidente que não está em nossas mãos remover, e por isso culpa não é de quem possue essa desgraça com que dotou a natureza. Por conseguinte nunca lançaremos em rosto aos adversarios, maximè aos foliculatios do *serio e moral Ypiranga* como defeito aquillo que existe adherente á sua pessoa *material* em completa independencia de sua vontade. Por sem duvida que se alguns dos nossos semelhantes fossem consultados não acceitarião a propriedade em que se achão de ter v. g.—a *cara suja*, feitio de *arara*, de *sendeiro melado*, de ser *pépé*, de ser *escuro* que faz suspeitar o nascimento do beiçudo africano.

Nós assim pensamos e por isso ficamos abysmados com a publicação das—*Viagens do Diabo*—encetadas no n. do *Ypiranga* acima mencionado, onde muitos dos nossos illustre alliados por tantos titulos recommendaveis são *vil e covardemente* aggredidos pelos contemporaneos e isto sem gosto e com um desfaçamento proprio de quem recebeo uma educação propia dos *alcouces*.

Não imitaremos os adversarios, não prostituiremos o nosso pensamento e nem a nossa penna até o ponto de qualificarmos culpa aquillo que não passa d'uma dotação da natureza.

Eramos bem verdes em annos e já escreviamos para o publicó, e já nesse tempo, em que as paixões fervem em cachão, eramos discretos, censurando na pessoa dos nossos contrarios politicos as suas tendencias e desmandos moraes; sempre tivemos em mira moralisar e por conseguinte civilisar o povo e tal deve de ser a vista do escriptor. aliás é um perverso, um *covarde* que *apunhala* pelas costas ao seu inimigo, fugindo do terreno proprio ao cavalheiro!

Não tememos os redactores do *Ypiranga;* podemos batter-nos com elles, mas o queremos com cavalheirismo e em campo aberto!

O escriptor publico que escreve pelo gosto dos do *Ypiranga* será lido com prazer na habitação d'um *Roberto Lanterna* e sempre com tedio nos salões do homem que se interessa pelo drama que se representa no paiz. Não nos agrada o estylo dessa folha e como o estylo revella a educação fazemos uma tristissima idéa dos que contribuem para a sua redacção: em tal conjunctura só um pensamento nos suffraga nos azedumes de politicos e vem a ser que os adversarios manejão um ferro de dous gumes, elles podem ferir-nos e serem feridos.... e em quanto elles assim guerrearem-nos a victoria é nossa e continuaremos a estar abarracados no campo do triumpho, juncados de trophéos.

Sirva este artigo de coarctada do dos redactores do *Ypiranga* sobre as—*Viagens do Diabo!*

Pomponius.

Lê-se no *Diario do Rio* de 9 de julho, o seguinte:

Um pernambucano residente na Corte á seu irmão em Pernambuco.

CARTA 19.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1852.

Presado mano H....

Aceita como sempre nossas fraternaes saudações.

Na ultima carta que por este *Diario* te enderecei na semana passada, respondendo a que me escrevestes pela *Imprensa* n. 124, persuado-me que ja provei com factos incontestaveis, e que não é possivel negar, que hoje no Brasil o governo monarchico-representativo é uma realidade, e que o nosso povo gosa de plena liberdade, quer politica quer civilmente considerada: como porem me comprometti a provar ainda, que actualmente nas eleições é livre o voto quanto é possivel ser, e que o senado brasileiro é sem questão o palladio das liberdades publicas, vou agora satisfazer a primeira parte deste compromisso, reservando para outra carta a segunda. Reconheço e sou o primeiro a confessar que questões desta ordem estão muito acima de minha capacidade e dos meus limitadissimos conhecimentos; mas tu, meu irmão, és tão indulgente quando questionas, que a todos emprestas animo para argumentar.

Sim, se eu, presado irmão, não confiasse tanto na tua indulgencia, se não reconhecesse que tu, infatigavel investigador da verdade, não hesitas no afan de a descobrir, em te acommodares á entrar em argumentação com intelligencias que são mui inferiores á tua, que bondadoso e delicado fechas os olhos á sua inferioridade, certamente eu não me atreveria a continuar em combate com adversario tão superior em recursos como tu és, embora esteja ao alcance de todos que a verdade é uma só, e que esta, quer seja sustentada com todo o rigor da logica, com o tão depurado gosto com que escreves, quer nas humildes phrases que o vulgo gasta, e que são as de que mal sei servir-me, é sempre verdade bella e magestosa.

A liberdade nas eleições, o voto livre não consiste, como estou certo concordarás, nas assuadas, nas gritarias que quando o partido que por anti-phrase se chama *liberal*, domina o paiz se observa nos actos das eleições; nessas assuadas. nas quaes em grande escala figurão proletarios, que carecem de direito para votar. Quanto mais folgada está essa gente, que em todas as nações cultas é conhecida por *gentalha*, menos livre é certamente o voto, menos liberdade preside a eleição. O homem pacifico, o pae de familia abastado, que pelas mesmas circumstancias é duplicadamente interessado em que o paiz tenha boas leis, e seja bem administrado, ou retira-se e deixa de votar, ou acceita com mão tremula (como entregaria a bolsa se em erma estrada lh'a pedissem de punhal aos peitos) uma dessas listas com nomes que elles jamais escreveria, se não temesse as consequencias de uma recusa! Logo é tanto mais livre a eleição, quanto menos podem influir nella os proletarios, esses que não tendo direito de votar, são todavia asados, para toda laia de crimes: eleição livre entendo que é, meu irmão, aquella na qual o cidadão votante póde depositar na urna os nomes que quer, e que, ou pelo proprio conhecimento que tem da capacidade dos individuos que taes nomes designão, ou porque de alguns se informou, e n'elles deposita confiança.

Mas me retorquirás sem duvida, repetindo as accusações que os teus amigos com insigne má fé fazem a actualidade; o governo ainda mais poderosamente violenta a eleição, e o que a *gentalha* alcança com ameaças e gritaria, consegue o poder com modos equivalentes, e além disso tendo á sua disposição meios de remunerar serviços, abre o cofre das graças, em favor dos seus escolhidos, e assim o cidadão não vota em quem votaria se o governo não interviesse. Concedo, prezado irmão, por momentos a este argumento, quanta força quizeres; mas nota que ella toda reverte em favor da actualidade ou do partido conservador. Se o governo, qnando o teu partido está no poder, não influisse, como horrivelmente nas eleições, em verdade em seu favor seria este argumento; mas influindo, violentando, como é notorio, não são os teus certamente a quem tal allegação cabe fazer. Se pois o governo dos teus não violentasse, reduzia-se neste caso a questão a investigar qual é preferivel; isto é, em que circunstancias é menos atacada a liberdade de eleger: se quando a gentalha faz a eleição de cacete alçado, ou se quando o governo a faz pondo em acção os seus recur-

sos. Mas os precedentes escandalosos dos governos do teu partido, tornão a questão inteiramente diversa ; e a reduz a saber-se : sob qual dos regimens é menos ferida a liberdade de eleger ? Quando o partido que se chama liberal está no poder, e que a gentalha de cacete, e o governo com todos os seus meios, ambos de commum acordo violentão os eleitores, e fazem assim a eleição ; ou quando estando no poder o partido conservador, ou saquarema, o governo influe com todos os seus meios, sem que todavia a gentalha possa alçar o cacete ? Estou certo que tu, no recolhimento do teu gabinete, ainda que te persuadisses (o que não consente a rectidão de teu espirito illustrado) que o governo do partido conservador influe de um modo violento na eleição, o preferirias ao do teu mesmo partido, no qual, além das violencias do governo, estão expostos os homens que tem que perder ao cacete da gentalha !

Segue-se por tanto que, ainda admittida como verdadeira a falsissima accusação de violencias do governo saquarema com que os teus amigos todos os dias martellão a paciencia do publico, que observa o contrario, ainda assim é preferivel a actualidade ao dominio do teu partido : por quanto seria preciso rematada loucura, para não preferir um estado de cousas, no qual apenas se dão as violencias do governo, a outro em que igualmente se dão essas mesmas violencias, e em maior escala, e além dellas o cacete da gentalha ; duobus malus minus est eligendum. Mas a accusação de violencias attribuidas ao governo saquarema é puro invento dos homens, cujo unico apoio consiste no punhal e cacete ; e todas as vezes que o governo desempenha sua nobre missão, e arranca o corpo eleitoral da horrenda impressão desses instrumentos de morte, é logo e ipso facto averbado de violento pelos pseudo-patriotas-liberaes, cuja influencia resume-se na acção atterradora do punhal, bacamarte e cacete manejados pela facinora gentalha : entremos em demonstração.

Se milhares e milhares de pessoas nacionaes e estrangeiras não existissem ainda nesta pacifica côrte, que presenciarão como a gentalha de cacete alçado, de commum acordo com o seu governo installado em fevereiro de 1844 fazia eleições, se algumas das victimas do cacete liberal, que por milagre escaparão com vida, já não existissem : se neste nosso Pernambuco o sangue dos irmãos do juiz de paz de Taquaritinga em Limoeiro, dos Perequitos no Pôço da Panella, e de outros muitos assassinados em pleno dia pela policia praceira por motivos da eleição, não fossem um registro patente das violencias do governo do teu partido ; se emfim os horrendos attentados que praticou a gentalha, apoiada pelos teus homens que governavão, não estivesse patente na memoria de todos, eu agora folhearia a ensanguentada historia dos governos do partido chamado liberal, e provaria de uma maneira, que nada deixaria a desejar que desde 1831 ainda uma só vez não esteve esse partido no poder, sem que nas suas eleições, a par de escandalosas e inauditas violencias, a par de barbaros assassinatos tolerados se não insinuados por elle, não se visse nas praças, nas estradas, nas igrejas, em summa em toda a parte centenas e centenas de proletarios de punhal a cinta e cacete alçado impôr aos homens pacificos e abastados, aos que tem maior somma de interesses na sociedade, a vontade do governo nas eleições ! Não é preciso pois recapitular o que todos os brasileiros sabem por dolorosa experiencia ; limito-me por tanto a provar que actualmente è livre e mui livre a eleição ; e seja essa de dous senadores, que ha pouco teve logar na provincia de S. Paulo, a prova mui plena e mui leal do que affirmo.

Cabia agora copiar (e seria quantum satis) o mui concludente e assás bem deduzido discurso, no qual o eloquente deputado pernambucano o Exm. Dr. Nabuco de Araujo, presidente daquella provincia, esmagou, reduzio ao pó subtil (permitte-me, presado mano, que tambem metaphorise) as calumnias que addrede, e em virtude de mesquinho plano opposicionista, a opposição propalou pela sua imprensa. Mas tendo a redacção deste *Diario* publicado esse discurso, como verás em os numeros de 2 e 3 do corrente, fastidioso seria para os leitores repetir o que já elles lerão ; lê pois esses numeros do *Diario*, e consente que eu nesta carta, para me livrar da pecha de preguiçoso, apanhe apenas alguns topicos e dest'arte occupe a lacuna que a integra do discurso preencheria.

A maioria do povo brasileiro é emminentemente pacifica, e eu não proferirei um paradoxo se affirmar que é esta uma das principaes causas que o tornão, não obstante viver na America, emminentemente monarchista. Logo o nosso povo, pacifico como é, abomina necessariamente o estado convulsivo que o teu partido estabelece, presado mano, perdoa-me, quando sobe ao poder. Estou convencido que entre os teus amigos ha homens de muito tino que, reconhecem este grande defeito organico do seu partido, e que de boa vontade o removerião se as tendencias e caracter turbulento da gente que compõe sua maioria não fossem um obstaculo insuperavel, que aliena delle a maior parte dos homens que tem que perder e querem socego.

Não noto, pois, caro irmão, e nem admira quando as proeminencias do teu partido acoimão de violencias os actos do governo adversario, nos quaes ainda o mais prevenido espirito reconhece um fim todo social : *garantir livre o direito de eleger*. Os homens emminentes do teu partido tem pois uma tristissima necessidade a satisfazer : contra a propria convicção, que os factos da actual politica fundão no coração de todos, as tuas emminencias precizão dizer o que não sentem, e representarar um papel que lhes não pertence ; como mui bem disse o nosso digno deputado Dr. Nabuco, quando respondeu ao Exm. Sr. deputado Pacheco:—" A opposição para ostentar influencia, e o nobre deputado para ser tido como um O' Conell na provincia de S. Paulo tem necessidade de me fazer representar o papel de um despota furioso."—Sim, presado irmão, a causa principal que guiou a imprensa opposicionista a inverter todos os factos a exagerar as mais insignificantes circunstancias, a calumniar emfim as eleições de S. Paulo, reside nessa necessidade que os teus tem de illudir as massas, de contemporisar com os seus instinctos ferozes ; não noto pois, como disse, que os teus amigos de alguma sorte satisfação essa necessidade, como condição para viver ; importaria isto um suicidio para o teu partido, e tanto não se deve exigir da humanidade preoccupada ; o que noto, sim, é o excesso, é o furor semi selvagem com que satisfazem essa necessidade que os alimenta, e unica que lhes conserva a existencia politica, se este *vocabulo* é bem cabido.

Para convencer-te, mano do coração, de que a maioria sensata da provincia de S. Paulo votou com plena liberdade, basta que reflectas na seguinte circunstancia : a opposição disse pelo sua imprensa, o Sr. deputado Dr. Pacheco sustentou na camara, que o partdo saquarema em S. Paulo não estava de intelligencia com o presidente da provincia, e que este se desavira com algumas notabilidades dessa provincia, e que o Sr. Dr. Nabuco respondendo não acceitou combate nesta terreno : é claro loge que houve discussão ; mas qual foi o resultado della ? A franca e leal cooperação desses mesmos que se dizião decidentes, e cuja posição social e fortuna os tornão absolutamente independentes. Se essas occurrencias, que só para alimentar mesquinhas intrigas podião ser trazidas ao dominio da publicidade, alguma cousa revelão, ellas com effeito nada mais provão, senão que houve discussão, franqueza, lealdade, em summa que o voto foi livre, e por tanto expontanea a eleição: e o constante apoio que a assembléa provincial de S. Paulo tem prestado a administração do Sr. Dr. Nabuco, o apoio dessa assembléa, em cuja eleição elle nem ao menos como particular interveio, prova a toda a luz que a sua administração tem sido leal, recta e justiceira, e que a provincia está completamente satisfeita com S. Ex. ; e ainda prova mais quando se reflete, que ao mesmo passo, que para a eleição desta assembléa em nada cooperou o Sr. Dr. Nabuco, para ella concorreu quanto pôde o Sr. Dr. Pacheco juiz de direito, accusador do Sr. Dr. Nabuco ! Logo a provincia está de acordo com o leal procedimento do seu administrador, e constantemente reprova a acintosa opposição do Sr. Dr. Pacheco, accrescendo ainda que este nobre e honrado deputado não é paulista, e que por tanto não não pode ter maiores interesses na provincia, não póde ter mais amor a ella, do que os membros da assembléa provincial, que nascerão em S. Paulo. Ora em negocios tão transcendentes, como são os de uma eleição a quem se deve prestar explicito, e implicito credito ? Aos filhos da provincia, aos destinctos membros da assembléa provincial de S. Paulo, as notabilidades do partido saquarema, todos nascidos na provincia, todos paulistanos, ou ao Sr. Dr. Pacheco, que não é filho de S. Paulo, que nasceu na Bahia, e que naquella provincia os seus interesses por ella não passão dos que tem todos os juizes de direito ? Respondão os imparciaes. Alêm desta razão reflete, prezado mano, que o Sr. Dr. Nabuco, digno deputado pela nossa terra, não advogava a propria causa, não era candidato a uma cadeira na camara dos Srs. senadores ; mas que o Sr. Dr. Pacheco o era : deves pois dar o desconto necessario ás accusações que partem de um homem ferido em seus interesses privados, contra aquelle que fiel ao pensamento politico do seu circulo malogrou os planos (não direi desleaes) desse candidato, que depois da sua derrota se apresenta accusador.

Grande celeuma, caro mano, tu e os teus levantarão, porque o presidente de S. Paulo expedio alguns destacamentos para o interior da provincia; quem leu as suas cartas e o que disse a imprensa opposicionista dirá que um numeroso exercito derramado em toda a provincia atterrara, puzera em coacção todos os seus filhos ! Entretanto averiguado o caso, vê-se que tendo a provincia 116 freguezias sómente em 18 estiverão destacamentos; e além disto que antes da presidencia do Sr. Dr. Nabuco 15 destas freguezias já tinhão destacamentos, e que portanto S. Ex. apenas mandou destacamento para tres !

Se, meu irmão, não fôra licito ao governo, e até de seu rigoroso dever usar da força publica para manter a ordem em tempo de eleições; se em tal tempo não podesse desempenhar esse que é o principal fim de sua missão, a época eleitoral seria uma época de anarchia, a acção da justiça se suspenderia, os réos de enormes crimes apparecerião para perpetrarem novos, e maiores horrores, os inimigos aproveitarião esta época para satisfazer suas vinganças, em fim o paiz em tempo de eleições seria a perfeita imagem do inferno tal qual o santo Job descreve: [como em outra carta tive occasião de citar] *ubi nullus tordo, sed sempiternus horror inhabita.* E neste caso, meu caro e presado irmão, antes o governo despotico do que o constitucional representativo; por que está averiguado que um dia de anarchia é mais horrivel, do que um seculo de despotismo !

Os destacamentos pois que o Sr. Dr. Nabuco achou nas 15 freguezias já referidas, e os tres (tres, tres meu mano, e as freguezias são 116!!) que fez marchar para outras, não forão fazer eleições, forão pelo contrario para manter a ordem, para garantir a liberdade do voto, para fazer inteiramente o contrario do que o Sr. conselheiro Chichorro mandou fazer pelos seus destacamentos quando se quiz fazer nomear senador por essa provincia ! Lê meu irmão, no recolhimento do teu gabinete, o discurso, e os documentos com que provou quanto disse o Sr. Dr. Nabuco, e responde-me em boa fé : houverão violencias? Pelo contrario verás a opposição servida em todas as exigencias, até em prejuizo da causa que a presidencia de S. Paulo esposava; verás sim o contrario do que praticou o Sr. Chichorro nessa provincia, quando por nossa desgraça a presidio; verás em fim que o Sr. Dr. Nabuco todas as vezes que as circumstancias o collocarão na alternativa ou de *mal desempenhar as funcções de administrador da provincia, ou de comprometter a causa da eleição que esposava*, que não trepidou que não hesitou em preferir o fiel desempenho das obrigações a que o lugar de presidente o ligava, ás conveniencias da eleição; verás como S. Ex. compenetrado da santidade de seus deveres algumas vezes deixou a revelia a causa da eleição, para somente ser presidente mostrando assim quão religiosamente o partido conservador respeita a liberdade do voto; algumas vezes até verás nos actos de S. Ex uma protecção decidida á opposição ! Na soltura dos guardas nacionaes legal e justamente presos por seus chefes pelo crime de insubordinação adrede, e por combinado plano, aconselhada pela opposição: na retirada do official commandante do destacamento de Sorocaba, na immediata viagem para aquella cidade do chefe de policia, que deu completa victoria a opposição, em fim em muitos outros actos que estão provados com documentos incontestaveis, verás mano, e te convencerás do que acabei de dizer: em vez de violencias houve protecção leal e generosa aos do teu partido que habitão em S. Paulo, e se elles perderão é por que a provincia os repelle. As freguezias são 116: destas apenas o Sr. Dr. Pachéco achou nullidade nas eleições de 7; ergo em 109 forem legalissimas: se isto não é logico não sei o que será: temos pois uma maioria de 109 contra 7!

Não deixarei escapar uma circumstancia que prova que o teu partido colloca sempre o governo de seus adversarios entre Syla e Charibides. Constou ao Sr. Dr. Nabuco, que o official commandante do destacamento de Sorocaba, transgredira as suas instrucções, commettendo algumas violencias; em consequencia, S. Ex, mandou retirar o official e o reprehendeu, fazendo partir para aquella cidade o Dr. chefe de policia, e esta medida deu um resultado favoravel á opposição, isto é fez com que ella vencesse a eleição ! E qual foi o procedimento da opposição? Dizer pela sua imprensa, que o presidente de S. Paulo era um ingrato, que punia o official que servira as suas idéas com tanta dedicação !! Se o presidente approvasse o procedimento do official, se o não reprehendesse, está claro, que todas as violencias lhe serião emprestadas, como porem fez o contrario, é ingrato ! Ou o presidente é pois sempre violento quando a opposição perde, ou ingrato quando ella ganha, por que o mesmo presidente attende as suas reclamações ! *E sejão, meu presado mano, juiz com taes mordomos!*

Já está longa de mais esta carta, vou portanto concluil-a tratando da circular pela qual tu e os teus tão grande tempestade levantarão; como porem já uma outra carta te escrevi a este respeito quanto convinha, sustentando que os que governão não perdem os seus direitos individuaes, que o Sr. Dr. Nabuco em nada se desairou dirigindo-se aos seus amigos sobre uma eleição em que não era candidato e na qual portanto a sua pessoa nenhum interesse tinha a sustentar, e que em fim esta intervenção individual está de tal modo recebida tão geralmente, que o Sr. Chichorro quando presidente desse nosso Pernambuco innundou essa provincia de cartas quando era candidato, pedindo votos, e que igual profusão de cartas do Exm. Sr. ministro do imperio daquelle tempo forão distribuidas com o mesmo fim; escusado é repetir o que já disse, concluirei portanto esta já bem extensa carta com um periodo do discurso do Sr. Dr. Nabuco, visto que nelle se revela uma occorrencia, que eu ignorava quando me occupei desta materia.

" Desde que o nobre deputado por S. Paulo (o Sr.
" Dr. Pacheco) publicou uma circular, intitulando-se
" chefe do partido que apoia o governo naquella pro-
" vincia, *querendo dirigir esse partido contra o gover-*
" *no*, o Sr. deputado, que se entendia com a opposi-
" ção, que estava com ella e cooperava no mesmo sen-
" tido, desde logo vi a necessidade de fazer est'outra
" circular: deveria eu [é o Sr. Nabuco presidente de
" S. Paulo] deixar que o septicismo substituisse o an-
" tagonismo, que as crenças se confundissem, e per-
" vertessem em favor da opposição contra o governo,
" e que este resultado fosse devido não á convicção,
" mas á illusão?

" Se o governo pode viver sem opinião, indifferente
" seria que o partido que o apoia fosse commandado
" pelo nobre deputado, ou por outro; mas não é indif-
" ferente que o partido do governo seja commandado
" por *um amigo ou inimigo*. A circular tinha por fim
" tornar as posições claras, definidas e francas, sahis-
" se embora o Sr. deputado senador, mas sahisse sen-
" do conhecida a posição em relação ao govarno, e a
" opposição. Talvez eu commettesse um erro, mas
" digo com toda a sinceridade que não fizse nã
" aquillo que me ordenarão a minha firmeza e le
" aldade."

Provei mano, e parece-me que sem replica, que hoje temos eleições livres, que o voto é dado com toda a franqueza e sem a menor coacção: nem temos o cacete da gentalha, que prepondera quando os teus governão, e nem violencias iguaes áquellas que em 1846 e 1847 alagarão de sangue precioso essa nossa terra, para que fossem nomeados senadores dois homens que ahi não nascerão !! Basta por esta vez.

Recebe recommendações de minha familia, e tu aceita o coração saudoso de teu irmão e amigo.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.— Ao ler em o numero 277 do *Ypiranga* uma correspondencia assignada por Antonio Marcondes Homem de Mello contra a bem merecida reputação do prestante cidadão, e meo amigo o capitão Antonio Marques Villela não pôde conter os sentimentos de indignação por tão revoltante injustiça; tanto mais quando estou intimamente convencido, que o Sr. Manoel Ribeiro do Amaral, conhecido nesta cidade por Manduca Machado, não é extranho a essas despresiveis calumnias, não poupa os meios ainda os menos decorosos e sinistros para desconceituar o nosso digno amigo, e isto unicamente por um motivo não menos torpe, qual o de não ter sido o mesmo Sr. Manduca nomeado administrador da estrada, que tanto ambicionava, e para o que lançou mão de todos os empenhos e recursos, não por certo por zelo de bem servir a provincia, mas para empregar seus poucos escravos ganhando o excessivo jornal de 1$000 réis diarios, como outr'ora fez quando era administrador o Sr. Manoel Antonio dos Santos. Como filho desta cidade e nella morador, conhecendo ha não poucos annos as eximias qualidades do Sr. Villela não posso deixar de revoltar-me contra um individuo aventureiro e necessitado, que em vez de procurar meios decentes de subsistencia é conhecido geralmente nesta cidade por leviano, intrigante e fallador, e agora para cevar seu infundado odio contra o Sr. Villela, e expandir sua ferina malignidade serve-se do nome de seu digno parente proximo, delle dependente, e dotado das mesmas *boas* qualidades, que precisa tambem empregar dous pobres escravos que tem. Felizmente o Sr. Antonio Marques Villela é não de hoje, mas de ha muitos annos conhecido em toda esta provincia como homem a toda a prova honrado e incapaz de qualquer baixeza ou indignidade. Por sua grande riqueza adquirida por seus esforços e trabalho, e ainda mais, por um caracter sizudo e probo o Sr. Villela é um cidadão de grande merecimento e prestimo, e como tal sempre foi respeitado e estimado nesta cidade e em toda a provincia, onde tem numerosas relações commerciaes, não só por todo o partido da ordem, mas ainda pela propria opposição. Muito ao contrario do que diz a correspondencia do *Ypiranga* a que respondemos, o Sr. Marques Villela não poucas vezes tem empenhado sua legitima influencia o bem merecida popularidade no partido saquarema para harmonisar alguns membros deste mesmo partido, que uma ou outra vez se tem desunido, e sempre o tem conseguido, e sómente um individuo do caracter do Sr. Manduca ou do seu *estimavel* parente seria capaz de negar que o nosso digno amigo possue a amisade e estima de todos os saquaremas desta cidade, em cujo partido tem trabalhado com dedicação.

Facil será ao Sr. Marques Villela confundir perante os tribunaes a seus gratuitos inimigos, se esses miseraveis merecem tal nome, e talvez essa seja sua intenção; ém nosso pensar porem esses individuos sómente são dignos de despreso. O homem sizudo e honrado nao deve entrar em polemica com quem nada tem a perder, nem mesmo reputação. Será talvez mais conveniente que esse Sr. Manduca necessitado e..... a quem tudo serve e faz conta espere por outro tempo semelhante a esse em que um seu escravo cambeta e ordinario ganhava da nação o jornal de 1$000 réis em dar passagem no Rio Parahyba, e em que recebeu do Sr. Marques Villela a gratificação de 10$000 réis só por ir mostrar-lhe na Serra uma bicada, que o mesmo Sr. Manduca conhecia de tempo em que teve uns animaes nesse caminho. Será mais conveniente esperar do bom senso da população desta cidade, que eleja uma camara municipal que não conserve um fiscal, que despresando os mais caros interesses da municipalidade, outro serviço não faz senão olhar para as testadas das casas dos saquaremas, multal-os, entretanto que de outro modo procede para com os opposicionistas. Finalmente esperemos que algum dia possamos ter um fiscal que saiba ler e escrever ao menos uma carta particular.

Sirvão-se, Srs. Redactores, inserir em sua acredita. da folha estas poucas linhas com que obrigarão ao

Inimigo da Calumnia.

ANNUNCIO.

Lava-se, branquea-se, lustrão-se e põe-se como novos chapéos de palha e do Chili, e igualmente toucados de senhoras; na rua do Ouvidor n. 23, junto ao mercado de madeiras.

Typ. d'Aurora Paulistana r. das Sete Casas n. 5.
Impressor.—*J. J. de Sant'Anna do Espirito Santo*